REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 275 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante que as empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município de Salvador substituam o combustível atualmente utilizado em suas frotas, que é mais poluente, por um combustível renovável e menos poluente, por respeito ao meio ambiente e buscando reduzir os impactos ambientais, a fim de beneficiar toda a população soteropolitana;

b) a qualidade do ar é hoje uma das grandes preocupações do mundo e um dos principais componentes da qualidade de vida dos cidadãos, uma vez que a emissão de poluentes na camada atmosférica pode provocar danos não só à Saúde, mas à sustentabilidade do planeta;

c) qualquer ação que tenha como objetivo diminuir os impactos sobre a qualidade do ar é de grande importância para a Cidade, reduz consideravelmente a poluição ambiental e aumenta a qualidade do ar e a qualidade de vida da população;

d) as nações estão se mobilizando de forma a diminuir os efeitos causados pela emissão de gases poluentes oriundos de combustíveis fósseis, e uma saída para atenuar os impactos ambientais causados pelos automóveis é o uso de combustível renovável no transporte coletivo;

d) o disposto no Projeto de Lei 160/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, trata, em seu art. 31, do Crédito de Carbono, esclarecendo que o Executivo fica autorizado a alienar quaisquer créditos, certificados, já emitidos ou a serem emitidos, resultantes de projetos de mitigação de gases que causam o efeito estufa na atmosfera, no âmbito do Protocolo de Kyoto e outros regimes, nacionais e internacionais, conforme legislação em vigor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a substituição, através de regulamentação pelos órgãos competentes, do uso de óleo diesel por um combustível renovável e menos poluente nas frotas das empresas concessionárias do serviço do transporte coletivo do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires